



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.632/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão do elemento de despesa: 335043

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Apoio e Promoção de Atividades Culturais e Artística

0210.13392.1301.2.062.335043-10 - Subvenções SociaisR\$
28.000,00

Total do Projeto/Atividade.....R\$ 28.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Apoio e Promoção de Atividades Turísticas

0210.236952302.2.063-339039-10 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....R\$
28.000,00

Total do Projeto/Atividade.....R\$ 28.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de abril de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO COTA NETO

Prefeito Municipal